



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023

Pregão Presencial nº 08/2023 - Registro de Preço  
Processo Administrativo nº 308/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

Empresa: **INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIRAUICA EIRELI-ME**  
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 940, Sala 01, Centro, Campinas/SP, CEP: 13.015-311  
Telefone: (19) 3731-5403  
CNPJ: 19.521.237/0001-46  
Representante Legal: **Tiago Corrêa Leite**  
CPF: 223.189.518-88

TIAGO  
CORREA  
LEITE:223  
18951888

Assinado de forma digital por TIAGO CORREA  
LEITE:22318951888  
Dados: 2023.04.14 17:04:50 -03'00'

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Materiais elétricos destinados para uso no ano de 2023”

Fornecedor: Instalar Comercio e Instalação Eletrica e Hidraulica Eireli						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	BOCAL E27	UN	15,0000	3,2300	48,45
1	7	CABO FLEXIVEL 1.50 MM	MT	1.500,0000	0,8900	1.335,00
1	16	CABO FLEX 16MM	MT	225,0000	8,9400	2.011,50
1	20	CABO FLEXIVEL 4 MM	UN	750,0000	2,1900	1.642,50
1	24	CABO PP BORRACHA 2X1,5M	MT	375,0000	2,6500	993,75
1	30	CABO PP 3,25MM	MT	300,0000	56,0600	16.818,00
1	32	CABO PP 3X2,5 MM	MT	300,0000	4,9400	1.482,00
1	52	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UN	8,0000	17,5500	140,40
1	53	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	8,0000	18,6300	149,04
1	54	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UN	8,0000	18,6300	149,04
1	58	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	8,0000	25,3300	202,64
1	59	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	4,0000	30,7400	122,96
1	60	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	UN	8,0000	75,0000	600,00
1	63	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UN	8,0000	6,6900	53,52
1	69	LAMPADA DE LED BULBO 12 W 6500	UN	75,0000	4,7200	354,00
1	72	LAMPADA LED BULBO 9 W	UN	53,0000	3,4100	180,73
1	75	LAMPADA DE LED TUBULAR 10 W 6000 K	UN	225,0000	9,3500	2.103,75
1	77	LUMINARIA PUBLICA 100W LED 6000K	UN	23,0000	114,7500	2.639,25
1	82	REFLETOR LED 50W	UN	23,0000	28,3500	652,05
1	83	REFLETOR LED 100 W	UN	38,0000	41,8500	1.590,30
1	91	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 10MM	UN	8,0000	3,9700	31,76
1	92	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 16MM	UN	8,0000	4,3500	34,80
1	93	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 25MM	UN	8,0000	4,4300	35,44

Cyrolberto R. Gonçalves Júnior  
OAB/SP 155.295  
Procurador do Município

*ge* *AI*



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TIAGO  
CORREA  
LEITE:2231895188  
LEITE:223  
18951888  
Assinado de forma digital por TIAGO CORREA LEITE:2231895188  
Dados: 2023.04.14 17:05:06 -03'00'

1	94	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 35MM	UN	8,0000	5,6500	45,20
1	95	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 50MM	UN	8,0000	6,8100	54,48
2	2	BOCAL E27	UN	5,0000	3,2300	16,15
2	4	CABO FLEXIVEL 1.50 MM	MT	500,0000	0,8900	445,00
2	12	CABO FLEX 16MM	MT	75,0000	8,9900	674,25
2	16	CABO FLEXIVEL 4 MM	UN	250,0000	2,1900	547,50
2	20	CABO PP BORRACHA 2X1,5M	MT	125,0000	2,6500	331,25
2	26	CABO PP 3,25MM	MT	100,0000	56,0600	5.606,00
2	28	CABO PP 3X2,5 MM	MT	100,0000	4,9400	494,00
2	47	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UN	2,0000	17,5500	35,10
2	48	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	2,0000	18,6300	37,26
2	49	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UN	2,0000	18,6300	37,26
2	53	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	2,0000	25,3300	50,66
2	54	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UN	1,0000	30,7400	30,74
2	55	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	UN	2,0000	75,0000	150,00
2	58	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UN	2,0000	6,6900	13,38
2	63	LAMPADA DE LED BULBO 12 W 6500	UN	25,0000	4,7200	118,00
2	66	LAMPADA LED BULBO 9 W	UN	17,0000	3,4100	57,97
2	69	LAMPADA DE LED TUBULAR 10 W 6000 K	UN	75,0000	9,3500	701,25
2	71	LUMINARIA PUBLICA 100W LED 6000K	UN	7,0000	114,7500	803,25
2	76	REFLETOR LED 50W	UN	7,0000	28,3500	198,45
2	77	REFLETOR LED 100 W	UN	12,0000	41,8500	502,20
2	83	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 10MM	UN	2,0000	3,9700	7,94
2	84	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 16MM	UN	2,0000	4,3500	8,70
2	85	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 25MM	UN	2,0000	4,4300	8,86
2	86	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 35MM	UN	2,0000	5,6500	11,30
2	87	TERMINAL DE PRESSAO REFORÇADO - SAPATINHA, BOTINHA 50MM	UN	2,0000	6,8100	13,62
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>44.370,65</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.370,65 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "**Pregão 08/2023**", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

ge  
9



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

TIAGO  
CORREA  
LEITE:22318951888  
18951888

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
CORREA  
LEITE:22318951888  
Dados: 2023.04.14  
17:05:19 -03'00'

- 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 745  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 2 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339030990000 Outros Materiais de Consumo  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 746  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 2 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339030990000 Outros Materiais de Consumo  
Fonte de Recurso: 05 Transferência de Convênios Federais  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 08/2023** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.  
3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, em horário de expediente, de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-1250, A/C Almoxarife.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo

ge  
g  
g



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

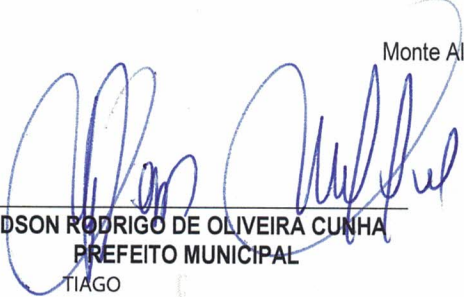
### CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 08/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 14 de abril de 2023


  
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO  
CORREA

LEITE:223189  
51888

Assinado de forma digital por TIAGO  
CORREA LEITE:2231895188  
Dados: 2023.04.14 17:05:33 -03'00'

INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIRAUICA EIRELI-ME  
TIAGO CORRÊA LEITE

  
BEATRIZ AP. BABLER  
DIRETORA DE OBRAS

  
SÉRGIO BENEDITO PEDRO  
DIRETOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

  
GIOVANA HELENA VICENTNI CORDEIRO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

  
GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 08/2023 - Registro de Preço  
Processo Administrativo nº 308/2023**

**PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIRAUICA EIRELI-ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

**OBJETO: "Materiais elétricos destinados para uso no ano de 2023"**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 14 de abril de 2023

**PREFEITURA:**

**Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Tiago Corrêa Leite – Diretor Comercial  
E-mail institucional: licitacao@instalar.eng.br  
E-mail pessoal: licitacao@instalar.eng.br**

TIAGO  
CORREA  
LEITE:22318  
951888

Assinado de forma  
digital por TIAGO  
CORREA  
LEITE:22318951888  
Dados: 2023.04.14  
17:05:50 -03'00'

**INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIRAUICA EIRELI-ME**

  
  
  
**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**